



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.23.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, por solicitação do Sr. **DJAIR JOSÉ SILVA MENDES, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **08.645.101/0001-21**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMPONENTE SINALEIRA DE TRANSITO VEICULO/PEDESTRE, COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM NOS LOCAIS INICIADOS PELA PREFEITURA, JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas **Leis 8.883/94, 9.648/98** bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA**.

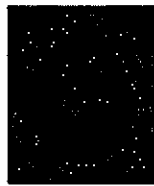
#### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no **Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei 8.883/94 e 9.648/98**.

O **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor de **IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **08.645.101/0001-21**, que apresentou a proposta com o valor **R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constatado por meio de pesquisa de preços no mercado local, regional.

CASCAVEL - CE, 23 de Abril DE 2021.

*Mil cir len pelo de Oliveira*  
**MILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL